

**Decreto nº 4.228, de 08 de outubro de 2014.**

**Altera a redação do art. 8º, do Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a regulamentação da área azul no Município de Taquaritinga e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** que o Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, dispõe sobre a regulamentação da área azul no Município de Taquaritinga e dá outras providências;

**Considerando** que o preço de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) pelo período de uma hora de estacionamento rotativo na área azul, foi estabelecido em maio de 2011, portanto, há mais de três anos;

**Considerando** a necessidade de adequar o preço público em face da inflação registrada no período, observando o interesse da coletividade e a disponibilidade de troco para o manejo de dinheiro pelos operadores deste serviço,

**Decreta:**

**Art. 1º** O art. 8º, do Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º** O preço público por período de 1 (uma) hora de estacionamento por veículo dentro da “área azul”, obriga o pagamento de R\$ 1,00 (um real).”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de outubro de 2014.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**